



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Sobral

PORTARIA Nº 082/01, DE 03 DE JANEIRO DE 2.001

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO existir neste Poder, casos de requerimentos ou indicações repetitivos e endereçados à mesma sessão legislativa.

CONSIDERANDO que o requerimento é um documento oficial do Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO não haver, na Lei Orgânica ou no Regimento Interno, disciplinamento acerca do assunto.

RESOLVE:

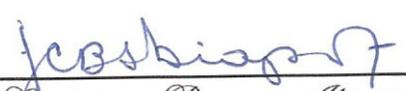
Artigo 1º - Fica vedado ao vereador, elaborar requerimentos ou indicações que tenham texto igual ou similar, já protocolado no Setor Legislativo, durante a mesma sessão legislativa, salvo proposições que tenham outro destinatário. *OK período*

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 03 de janeiro de 2001.



Francisco Adalécio Linhares
- Presidente -



José Crisóstomo Barroso Aiapina
- 1º Secretário -